

Esta Condição Especial se aplica para as Atividades Profissionais relacionadas abaixo e prevalece sobre as Condições Gerais nos dispositivos a seguir:

#### Falha Profissional

Qualquer ato, erro ou omissão culposo, praticado pelo Segurado no desempenho da atividade profissional advocatícia, incluindo, mas não se limitando a:

- Ambulatórios
- Casa de Repouso
- Clínica Médica
- Clínica Odontológica
- Centro de Diagnóstico
- Farmácia
- Hospital Geral
- Laboratórios
- Maternidade
- Pronto Socorro

#### Ato Médico

Procedimentos médicos e odontológicos, prescrição e/ou administração de medicamentos, procedimento cirúrgico, emissão de documentos médicos, enfermagem, serviços de fisioterapia, serviços de nutrição e demais procedimentos profissionais necessários para a prestação da atividade médica.

#### Fato Gerador

Qualquer falha profissional na execução de um ato médico, que cause um dano corporal, dano material e/ou dano moral a um

Terceiro. Caso a data do Fato Gerador não possa ser determinada com exatidão, fica convencionado que será a data na qual iniciou-se a prestação do serviço médico.

#### 1 - Coberturas

##### 1.1 - Riscos Cobertos

Considera-se risco coberto a responsabilidade civil profissional do Segurado, caracterizada na forma da Cláusula 2ª - Objetivo do Seguro, das Condições Gerais, diretamente decorrente de:

A - Falhas profissionais na execução de qualquer ato médico, ocorridas durante a prestação de serviços profissionais relativos à saúde de pessoas diretamente sob

tratamento, e inerentes à atividade médica profissional desenvolvida nos locais ocupados pelo Segurado, devidamente identificados nesta Apólice;

B - Falhas Profissionais na execução de serviços de radiologia, radioterapia, laboratoriais e/ou eletroterapia;

C - Falhas Profissionais na execução de operações de farmácia. Também estarão cobertos os danos a Terceiros decorrentes de atos, erros e omissões culposos na manipulação dos medicamentos;

D - Reclamações decorrentes de infecções hospitalares.

##### 1.2 - Extensões de Cobertura

### 1.2.1 - Remoção de Pacientes

Observado o Limite Máximo de Indenização por Cobertura contratada, a Seguradora indenizará as reclamações por falhas profissionais ocorridas na remoção de pacientes dentro de ambulâncias e aeronaves de propriedade do Segurado ou por ele contratadas para tal finalidade específica, desde que tais ambulâncias e aeronaves tenham instalações adequadas ao seu objetivo. Estão excluídos os riscos cobertos pelos seguintes ramos de seguro: Responsabilidade Civil Facultativa De Veículos (RCFV) e Aeronáutico.

### 1.2.2 - Profissionais não Pertencentes ao Corpo Clínico

Observado o Limite Máximo de Indenização por Cobertura contratada, a Seguradora indenizará as reclamações de Terceiros contra o Segurado em virtude de Falhas Profissionais na execução de Atos Médicos por profissionais de saúde não pertencentes ao corpo clínico do Segurado.

Para fins desta Cobertura adicional, são considerados como “não pertencentes ao corpo clínico do Segurado” os profissionais médicos, odontologistas, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e/ou outro qualquer profissional que tenha influência direta no tratamento de saúde prestada a Terceiros, desde que devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Regionais, que não tenham relação

direta de emprego com o Segurado.

Fica, entretanto, estabelecido que tal Cobertura Adicional só prevalecerá quando ficar comprovada:

I - Que a falha profissional que deu causa à apresentação da reclamação pelo Terceiro ocorreu em algum dos locais segurados especificados nesta Apólice;

II - A compatibilidade entre a especialização do profissional de saúde não pertencente ao corpo clínico do Segurado e as Atividades Profissionais relacionadas pelo Segurado no Questionário de Avaliação de Riscos.

Esta Cobertura Adicional será aplicada somente em proteção aos interesses do próprio Segurado. Os profissionais de saúde não pertencentes ao corpo clínico do Segurado não são considerados Segurados adicionais na Apólice e não têm direito a qualquer reembolso e/ou pagamento de Indenização.

### 1.2.3 - Subcontratados

Observado o Limite Máximo de Indenização por Cobertura contratada, a Seguradora indenizará as reclamações por falhas profissionais cometidas por prestadores de serviços comprovadamente contratados pelo Segurado para auxiliá-lo na execução de sua atividade profissional e pelas quais o Segurado seja legalmente responsabilizado.

No caso de pagamento de Indenização pela Seguradora, a Seguradora se sub-rogará no direito do Segurado contra o prestador de serviços que houver causado o dano, e, caso o Segurado tenha exercido ou venha a exercer qualquer renúncia a este direito, impossibilitando a Seguradora de obter eventual ressarcimento, total ou parcial, o Segurado perderá o direito à Indenização, total ou parcialmente, conforme for a extensão da renúncia exercida, e ficará obrigado a restituir os valores pagos pela Seguradora.

## 2 - Riscos Excluídos

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, este contrato não cobre reclamações decorrentes de:

A - Responsabilização em virtude da ausência do termo de consentimento informado do paciente;

B - Tratamento domiciliar;

C - Atos praticados por profissionais não habilitados pelas respectivas entidades de classe, ou cuja licença profissional esteja suspensa, revogada, expirada ou não renovada;

D - Qualquer ato médico que objetive a troca de sexo e/ou características sexuais, mesmo quando autorizados de modo expresse pelo paciente;

E - Danos resultantes de alterações genéticas ocasionadas pela utilização de medicamentos, técnicas de reprodução humana e/ou uso de radiações de qualquer natureza.

## 3 - Obrigações do Segurado

Além do previsto nas Condições Gerais, o Segurado deve: manter registro adequado da história clínica de seus pacientes, indicando os tipos de serviços prestados, de forma que se possa comprovar, a qualquer tempo, a prestação de serviços havida e o tipo de atendimento ministrado aos pacientes. A ausência de prontuário médico caracteriza a exclusão da Cobertura.

Todos os demais termos, condições e exclusões desta apólice permanecem inalterados.